



LEI N.1075/2021, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021.

SANCIONADO A LEI N°

08/02/2021

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO DE 2021, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO EM 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, conforme art. 41, Inciso I da Lei 4.320/64, ao orçamento financeiro do exercício de 2021, por Superávit Financeiro em favor da Secretaria Municipal de Infra Estrutura Serviços Públicos Urbanos, no valor de **R\$ 14.970,13 (Catorze mil novecentos e setenta reais e treze centavos)**, para a seguinte programação orçamentária:

Código Reduzido	241	
Órgão	07	Sec. Mun. Infra Serviços Públicos Urbanismo
Unidade	01	Sec. Mun. Infra Serviços Públicos Urbanismo
Função	15	Urbanismo
Sub Função	452	Serviços Urbanos
Programa	0050	Expansão e Melhoria da Infra Estrutura
Projeto Atividade	2016	Manutenção – Sec. Mun. Infra Serv. Pub. Urb.
Elemento Despesa	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	30	Recursos do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB.
Detalhamento	000000	Sem detalhamento de Fonte de Recursos
Valor R\$	14.970,13	Catorze mil novecentos e setenta reais e treze centavos



Art. 2º. Para a cobertura do Crédito Adicional mencionado no Art. 1º, será utilizado como recurso, aquele definido nos termos do Art. 43, § 1º, inciso I, da Lei 4.320/64, apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior **ANEXO** na fonte de recursos:

Fonte	Descrição
30	Recursos do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

De Cuiabá – MT para Canabrava do Norte - MT, em 08 de fevereiro de 2021.

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal